

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2007
(Do Sr. José Carlos Aleluia)

**Altera o art. 12 do Regimento
Interno da Câmara dos Deputados.**

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O § 8º do art. 12 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.
.....”

§ 8º A agremiação que integrava Bloco Parlamentar dissolvido, ou que dele se desvincular, não poderá constituir ou integrar outro na mesma Legislatura.

..... .”
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto modifica o § 8º do artigo 12 do Regimento Interno para impedir que um partido participe de dois ou mais blocos numa mesma Legislatura.

A iniciativa tanto fortalece os partidos como prestigia a questão ética, tão reclamada nos últimos tempos. Sobretudo num momento em que tanto se clama por renovação, o Parlamento brasileiro, especialmente a Câmara dos Deputados, teoricamente melhor sintonizada com o apelo das

ruas, não pode correr o risco de reincidir no espetáculo constrangedor deste início de Legislatura, em que muitos partidos se juntaram à última hora apenas para garantir maior espaço na Mesa e nas Comissões.

Ninguém é contra a formação de blocos. Trata-se de expediente regimental, cuja prática deve ser até incentivada pelas lideranças partidárias na defesa de projetos comuns e desde que haja um mínimo de afinidade programática entre as agremiações envolvidas. São indesejáveis, contudo, quando se resumem, como agora, a mero amontoado de siglas sem planos ou compromissos além da conquista de cargos nos órgãos colegiados da Casa.

Sala das Sessões, de de 2007

DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA